



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Lei nº 492/2014 de 07 de agosto de 2014.

FICA RECONHECIDA COMO
DE UTILIDADE PÚBLICA A
ESCOLINHA DE FUTEBOL NOSSA
SENHORA DA CONSOLAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a ESCOLINHA DE FUTEBOL NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, devidamente constituída em 2005, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 07.666.094/0001-81, com duração por tempo indeterminado, com foro na cidade de Colinas - MA, e sede atualmente localizada à Rua Gonçalves Dias, zona urbana do município de Colinas - MA, CEP 65.690-000, podendo ter unidades em todo o território nacional, tendo atividade principal a defesa de direitos sociais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas/MA, Estado do Maranhão em 07 de agosto de 2014.


Antonio Carlos Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal